(1)

Patrícia

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

0768.039865/2016 (Num: 6, gov: 46, maç: 971) 0576/2017

INTERESSADO:

Secretaria de Estado de Agricultura

ASSUNTO: CÓDIGO:

Sítio Paratuba - Acre.

OUTROS DADOS:

**SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -**

## MOVIMENTAÇÕES

| SEQ. | SIGLA | CÓDIGO | DATA | SEQ. | SIGLA | CÓDIGO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | / / | 15 | | | / / |
| 02 | | | / / | 16 | | | / / |
| 03 | | | / / | 17 | | | / / |
| 04 | | | / / | 18 | | | / / |
| 05 | | | / / | 19 | | | / / |
| 06 | | | / / | 20 | | | / / |
| 07 | | | / / | 21 | | | / / |
| 08 | | | / / | 22 | | | / / |
| 09 | | | / / | 23 | | | / / |
| 10 | | | / / | 24 | | | / / |
| 11 | | | / / | 25 | | | / / |
| 12 | | | / / | 26 | | | / / |
| 13 | | | / / | 27 | | | / / |
| 14 | | | / / | 28 | | | / / |

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Ponta

PRÓPRIO NACIONAL

MAÇO SUPL.
N. 10/43

971

(2)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

--- "PRÓPRIO NACIONAL" ---

ARQUIVO
N. 971

Livro 1-Of.-Agricultura-
Folhas 48
N. de ordem 34 865/36
Ano de 1936

Armário n. 6 Gaveta n. 46 Processo n. 971

Assunto ou natureza TERRITÓRIO DO ACRE- E M P R Ê Z A - Sítio Pacatuba -
Terrenos do "APRENDIZADO AGRÍCOLA RIO BRANCO" - Lotes de terras sob os nos. 25, 26 e 27, vendidos pela firma comercial Fco. C. de Oliveira, sob os ns. 22, 23 e 24, vendidos por D. Ana Arantas Teixeira, e o n. 28, como outorgante Bonifácia Maria da Conceição, situados na zona suburbana da cidade da Emprêza, à márgem do Rio Acre, com o nome de Pacatuba.

Estado TERRITÓRIO DO ACRE
Município EMPRÊZA
Distrito ou freguesia
Rua - SÍTIO PACATUBA - APRENDIZADO AGRÍCOLA -

Arquivado com ... folhas, em ... de ... de 19 43

M. — T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Imp. Nac. — 12.914

DMF — 1.163

(3)

193 6

# MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Oficio nº 2.404 de 11 de Maio de 1936 da Secretaria de Estado da Agricultura remetendo uma via do inventario dos bens imoveis procedido no Aprendizado Agricola do Acre.-

(Imoveis)

Livro

Folhas

N. de ordem 34.865/36

Anno de 1936

Imp. Nacional
D. D. U.-Mod. 6
VI-35-20.000

**Distribuição**

SERÇO de COMÇÕES

Planto DCR

REGISTO
28 NOV. 1939

Dr. Lima
27-XI-39

CHEFE

SERÇO de COMÇÕES
8 DEZ. 1939

DCR

REGISTO
12 SET. 1940

12/9/40

CHEFE
20 SET. 1940

MINISTERIO DA AGRICULTURA

# Directoria do Ensino Agricola

## APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE (A. A. 1)

2ª Via (4)

1

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, na sede do Aprendizado Agricola do Acre, situado geographicamente a margem esquerda do rio Acre, municipio de Rio Branco, Territorio Federal do Acre, presente os senhores, agrimensor Achylles Peret, director e responsavel, Roberval Pompilio Nogueira Cardoso, auxiliar-agronomo, Francisco Heraclito de Sousa, economo-almoxarife e Gregorio Alves de Mello, porteiro-continuo, procedeu-se ao inventario parcial dos immoveis abaixo descriminados, de acordo com o disposto no artigo 820, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União.

Typ. Palacio Real – Manáos

| Situação do Immovel | Denominação, qualidade, dimensões, confrontações e caracteristicos principaes | Proveniencia e titulo de dominio | Applicação | Custo de acquisição ou estimativa | RENDA ANNUAL | Servidões, onus e observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Predio I - Um pavilhão com a frente para o rio Acre, situado a cento e vinte e quatro metros e des centimetros (124m,10) para o lado direito do predio A e recuado cincoenta e nove metros e trinta centimetros (59m,30) do angulo direito da fachada do mesmo predio. | Um pavilhão de madeira ao rez do chão, com noventa e dois metros quadrados e novecentos e sessenta (92m2,960), com fundação de esteios de madeira de lei,, medindo dezoito metros e trinta centimetros (18m,30) de frente, por cinco metros e oito centimetros (5m,08) de largura, com tres metros (3m,0) de pe direito e um metro (1m,0) de ponto, com paredes de taboa de tres quarto (3/4) de pelegada, coberto de telha de ferro zincado e engrada do de madeira de lei, com quatro (4) portas equidistantes na frente, medindo cada uma um metro e cincoenta centimetros 1m,50) por dois metros (2m,0) e na parede dos fundos quatro (4) janelas iguaes equidistantes, medindo cada uma um metro e vinte centimetros (1m,20) de largura por um metro e cincoenta (1,50) de comprimento; dividida internamente em quatro compartimentos, iguaes medindo cada um quatro metros e cincoenta e sete centimetros (4,57) por cinco metros e oito centimetros (5,08) sendo um assoalhado e os demais com pavimentação de terra batida; sem installação de agua, luz e exgôto. | Construida pelo Aprendizado em 1934, para substituir o predio que sob a mesma letra foi demolido por imprestavel. | Cocheira, estabulo, garage do tractor e deposito de machinas e instrumentos agricolas. | | | |
| Predio G - Uma estrumeira com fren- | Uma estrumeira nes do chão, com setenta e cinco metros quadrados e | Construida pela administração | Estrumeira | 2:050$000 | | |
| A transportar..... | | | | 2:050$000 | | |

| Situação do Immovel | Denominação, qualidade, dimensões, confrontações e caracteristicos principaes | Proveniencia e titulo de dominio | Applicação | Custo de acquisição ou estimativa | RENDA ANNUAL | Serviçoes, onus e observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte..... | | | | 2:050$000 | | |
| frente para o rio Acre, situada a cento e dezoito metros e vinte centimetros (118m,20) para o lado direito do predio A e recuado cincoenta e nove metros e trinta centimetros do angulo direito da fachada do mesmo predio. | cincoenta centimetros (75m²,50) com prumo de madeira de lei, coberto de telha de ferro zincado, com pavimentação de concreto de cimento e um tanque para recepção de urina, com quarenta centimetros (0m,40) de diametro, medindo de frente tres metros (3m,0) e de fundos cinco metros (5m,0), com treis mtros (3m,0) de pé direito e metro e meio (1,50) de ponto, sem divisões interna e de instalação de agua, luz e exgoto. | em 1934 | | | | |
| Immovel B - Um aquario de alvenaria de tijolo e vidro, com frente para N.A., situado no jardim do estabelecimento, a vinte e dois metros quarenta centimetros (22m,40), para o lado esquerdo do predio A e recuado vinte e nove metros e vinte e cinco centimetros (29m,25) do angulo esquerdo da fachada do mesmo predio. | Um aquario de alvenaria de tijolo com quatro metros quadrados quinhentos e sessenta milimetros (4m²,560), com a frente de laminas de vidro de quinze milimetros de espessura, medindo dois metros e quarenta centimetros (2m,40) de frente por um metro e noventa centimetros (1m,90) de altura e um metro de profundidade com capacidade para, 2.695 litros d'agua, provido de carga e descarga de agua, e ladrão mantenedor de nivel. | Construido pela administração em 1936. | Aquario para parque de historia natural. | 280$000 | | Depreciado, em virtude de ter se inutilizado a lamina de vidro, conforme termo lavrado no competente livro desta repartição e solicitado baixa pelo officio n. 412, de 14-11-935. |
| | | | | 1:198$500 | | |
| | | | | 3:508$300 | | |

Somma o presente inventario em tres contos, quinhentos e oito mil e tresentos reis (3:508$300). E para constar eu, Waldemar carneiro Martins, escripturario lavrei o presente termo que vae assignado pelos funccionarios acima indicados e pelo responsavel.

Director responsavel

Auxiliar-agronomo

Porteiro - continuo

Economo-almoxarife

Escripturario.

SIA /OA.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Directoria de Expediente e Contabilidade

4a SECÇÃO

N. 2404

End. Tel. A"GRICONTA"

JUN 8 1936

Registo

D.E.C. 5.317/36.

Secretaria de Estado da Agricultura

Rio de Janeiro 11 de Abril de 1936.

Sr. Director do Dominio da União.

Tendo em vista o que determina os artigos ns. 818 e 820 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, junto vos remetto uma via do inventario dos bens immoveis procedido no Aprendizado Agricola do Acre, a 14 de Fevereiro do corrente anno.

Attenciosas saudações.

Director.

19/5/36

Acompanha dita via de inventario.

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL

13. MAIO 1936

N. 34865

-1936-

Tratando o presente processo de um
imovel rural pertencente à Aprendiza-
gem Agricola do Acre, proponho sua re-
messa ao Serviço Regional no Amaza-
nas, para as providencias que lhe
aprouver, visto estar devidamente
instruido e conter todos os elementos
necessarios ao seu definitivo estu-
dio e julgamento. #

Diretoria de Cadastro e Registro
Em 11 de Maio de 1939
Luiz Tenorio Cavalcanti
Chefe "E"

Remeta-se ao Serviço Re-
gional no Estado do Amazo-
nas para providencias
como se propõe.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 12 de maio de 1939
Alfredo de Castro
CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
REMESSA n. 487 de 16 de V de 1939
Ao SRDU Amazonas
PROCESSO nº 34.865/36
Lauro Cattony
auxiliar

PROTOCOLO GERAL
Nº 200 Fls. 122
Em 12/6/1939
SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NO AMAZONAS E ACRE

Remeta-se

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

INFORMAÇÃO OU PARECER

Remeta-se ao Snr. Diretor do Aprendizado Agricola do Acre para cumprir as exigencias da Secção de Cadastro e Registro.

Em 12/6/39

Villar Camara
Chefe da D. T.

Cumpra-se e remeta-se ao Sr. Villar Camara, uma vez que o presente processo vem officio.

Rio Branco, 6 de Agosto de 1939.

Achylles Bezerra
Diretor.

Cumpri o despacho supra nesta data e é remettido o presente processo de inventario parcial ao Exmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no E. do Amazonas, com o Of. nº 228, deste Aprendizado. Em, 11-8-939.

Gregorio Thelmo de Mello.

Sello das. Dezeno. de escrita

APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE
RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL
Nº 219 Fls. 1 e 15
Em 21.1.9 1939.
A. Matta
SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NO AMAZONAS E ACRE

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Ensino Agricola

APRENDIZADO AGRICOLA "RIO BRANCO".

1a Via

Aos onze dias do mês de Agosto do âno de mil novecentos e trinta e nove,na séde do Aprendizado Agrícola "Rio Branco",no Acre,situádo geograficamente a margem esquêrda do rio Acre,municipio de Rio Branco,Território Federal do Acre,presente os senhores,agrimensôr Achylles Peret,agronomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal classe "J",no exercicío de diretor e responsavel;Roberval Pompilio Nogueira Cardoso,agronomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal classe "I",no exercicío de auxiliar-agronomo;Francisco Heraclito de Souza,almoxarife classe "G" e Horacio Matos,auxiliar de ensino classe "E",procedeu-se ao inventario parcial dos imoveis abaixo descriminados,de acôrdo com o disposto no artigo 820,do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.-

PALACIO REAL – Manáos

| Situação do Immovel | Denominação, qualidade, dimensões, confrontações e caracteristicos principaes | Proveniencia e titulo de dominio | Applicação | Custo de acquisição ou estimativa | RENDA ANNUAL | Servidões, onus e observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Predio I - Um pavilhao com afrente para o rio Acre,situádo a cento e vinte e quatro metros e déz centimetros (124m,10)para o lado direito do predio A e recuádo cincoenta e nove metros e trinta centimetros (59m,30)do angulo direito da fachada do mesmo predio.- | Um pavilhão de madeira ao rez do chão,com noventa e dois metros quadrados e novecentos e sessenta --- (92m2,960),com fundação de esteios de madeira de lei,medindo dezoito metros e trinta centimetros ------ (18m,30),de frente,por cinco metros e oito centimetros (5m,08),de largura,com três metros (3m,0) de pé direito e um metro (1m,0),de ponto, com parêdes de taboa de três quartos (3/4) de polegada,coberto de têlha de ferro zincado e engradado de madeira de lei,com quatro (4) portas equidistantes na frente,medindo cada uma um metro e cincoenta centimetros (1m,50),por dois metros --- (2m,0),e na parêde dos fundos quatro (4) janelas iguaes equidistantes,medindo cada uma um metro e vinte centimetros (1m,20) de largura por um metro e cincoenta (1m,50)de comprimento;dividida internamente em quatro compartimentos,iguaes medindo cada um quatro metros e cincoenta e sete centimetros (4m,57) por cinco metros e oito centimetros 5m,08) sendo um assoalhado e os demais com pavimentaçao de terra batida;sem instalaçao de agua,luz e exgôto..... | Construida pelo Aprendizado em 1934,para substituir o predio que sob a mesma letra foi demolido por imprestavel.- | Cocheira,estabulo,garage do trator e deposito de maquinas e instrumentos agrícolas. | | | |
| Predio Q - Uma estrumeira com fren- | Uma estrumeira ao rez do chão,com setenta e cinco metros quadrados e | Construida pela administração | Estrumeira | 2:030$000 | | Bom. |
| | A transportar..... | ..... | ..... | ---------- | | |
| | | | | 2:030$000 | | |

6/32 (9)

| Situação do Immovel | Denominação, qualidade, dimensões, confrontações e caracteristicos principaes | Proveniencia e titulo de dominio | Applicação | Custo de acquisição ou estimativa | RENDA ANNUAL | Servidões, onus e observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Transporte..... | ..... | ..... | 2:030$000 | | |
| Frente para o rio Acre, situáda a cento e dezoito metros e vinte centimetros (118m,20), para o lado direito do predio A e recuádo cincoenta e nove metros e trinta centimetros do angulo direito da fachada do mesmo prédio... | cincoenta centimetros (75m,2,50) com prumo de madeira de lei, coberto de télha de ferro zincado, com pavimentaçao de concreto de cimento e um tanque para recepçao de urina, com quarenta centimetros (0m,40) de diametro, medindo de frente três metros (3m,0) e de fundos cinco metros (5m,0), com três metros (3m,0) de pé direito e metro e meio (1,50) de ponto, sem divisoes interna e de instalaçao de agua, luz e exgôto.- | em 1934.- | | 280$000 | | Bom.- |
| Imovel B - Um aquario de alvenaria de tijolo e vidro, com frente para N. E, situádo no jardim do estabelecimento, a vinte e dois metros e quarenta centimetros --- (22m,40), para o lado esquêrdo do predio A e recuádo vinte e nove metros e vinte e cinco centimetros (29m,25), do angulo esquêrdo da fachada do mesmo prédio.- | Um aquario de alvenaria de tijolo com quatro metros quadrados quinhentos e sessenta milimetros ---- (4m,2560), com a frente de laminas de vidro de quinze milimetros de espessura, medindo dois metros e quarenta centimetros (2m,40), de frente por um metro e noventa centimetros (1m,90) de altura e um metro de profundidade com capacidade para 2.693 litros d'agua, provido de carga e descarga de agua e ladrao mentenedor de nivel..- | Construido pela administraçao em 1934.- | Aquario para parque de historia natural.- | | | Depreciado, em virtude de ter se inutilizado a lamina de vidro, conforme termo lavrado no competente livro désta repartiçao e solicitado baixa pelo oficio numero 412, de 14 de Novembro de 1935, dêste Aprendizado.- |
| | | | | 1:198$300 | | |
| | | | | 3:508$300 | | |

Soma o presente inventario em TRES CONTOS, QUINHENTOS E OITO MIL E TREZENTOS REIS, (3:508$300). E para constar eu, Grégorio Alves de Mélo, servente classe "D", servindo de escriturário, lavrei o presente termo que vae assinado pelos funcionários acima indicados e pelo responsavel.-

Roberto Cochrane Vasconcellos Cardoso

Agronomo do DNPV. classe "I", no exercicio de auxiliar - agronomo do A.A.1.

Horacio Mattos

Auxiliar de ensino classe "E".

Achyllos Perez.

Agronomo do DNPV. classe "J", no exercicio de Diretor e responsavel.-

Francisco Heraclito de Souza

Almoxarife classe "G".

Gregorio Nelson de Mello.

Servente classe "D", servindo de escriturário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
~~Serviço de Ensino Agronomico~~

APRENDIZADO AGRICOLA DE RIO BRANCO — ACRE.

N.º 228.

End. Tel. AGRIAPREND.

*Rio Branco,* 11 *de* Agosto *de 193* 9.-

Exmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Amazonas.

Manáus.

Retorno as mãos de V. Excia.,o incluso processo de inventario parcial de bens imoveis,uma vez satisfeita as exigencias constante do parecer do Snr. Superintendente do cadastro desse Dominio.

Saúde e fraternidade.

Achylles Peret, Agronomo do DNPV. classe "J",no exercicio de Diretor do A.A.I.

PROTOCOLO GERAL
Nº. 319. Fls. 145
Em 21/9/1939
SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NO AMAZONAS E ACRE

Juntese ao presente proc. 84.886/36.
Em 21/9/39
Cerm =

Cumpri o despacho supra. Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Amazonas e Acre, Manaus, 21 de Setembro de 1939 - Agenor Augusto de Matta. Escrivão cl. "G"

Tendo sido feitas as necessarias anotações neste Serviço Regional e estando cumpridas as providencias solicitadas pelo Sr. Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, remeta-se-lhe o presente.

Em 21/9/39

Villas Boas Campos
Chefe S.R.D.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO
NO AMAZONAS E ACRE
SECÇÃO DE PROTOCOLO
GUIA n.º 213 de 4 de Outubro de 1939.
Ao Sr. Chefe da Divisão de Cadastro e Registro.
PROCESSO n.º 34.865/36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

8/9

(11)

Processo nº 34.865/36

Existindo nesta Secção o registo incompleto do Aprendizado Agrícola, em ficha sob o nº 3.523, para que seja este processo encaminhado ao Serviço Regional no Amazonas para que o mesmo providencie a juntada da escritura de compra, certidão da transcrição da escritura no Registo de Imóveis e planta do imóvel acima mencionado.

Secção do Registo, em 4-12-1939

Lacy Pathaes.
escrit.º E

De acordo.

Secção do Reg.to 6/XII/39

Chefe

Restitua-se ao Serviço Regional no Amazonas para providenciar os elementos necessários ao registo do imóvel

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 7 de dezembro de 1939

CHEFE DE DIVISÃO

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
REMESSA n.º 1778 de 8 de XII de 1939
Ao P. P. D. Matto - Amazonas
PROCESSO Nº 34865/36
Secretaria
aux. adm.

PROTOCOLO GERAL
Nº 12 Fls. 175
Em 8/1/1940
A. Mello
SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO
DA UNIÃO NO AMAZONAS E ACRE

Seja este processo presente ao Snr. Dr. Diretor do Aprendizado Agricola do Acre, para que S.S. se digne mandar providenciar afim de serem satisfeitas as exigencias da Diretoria de Cadastro e Registro.
Em 8/1/40
Vitor Camara
Chefe Sct. C.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO
NO AMAZONAS E ACRE
SECÇÃO DE PROTOCOLO
REMESSA n.º 12 de 8 de 1 de 1940
Ao Snr. Dr. Diretor Aprendizado Agricola Acre
PROCESSO n.º 34.865/36

Recebido hoje, nesta portaria, o presente processo "Aprendizado Agricola Rio Branco", no Acre, em 7/2/940.
Gregorio Hebreu de Mello.
Ofic. cl. "D".

APREENDIDO

APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE
Entrada 2 de Fevereiro 1940
N.º 49
P. Mello

Cumpra-se o que pede
o Dominio do Mato se-
lo que a planta foi leva
tida ao Juizo regional
no Amazonas. 3.2.940
Adhyles Prado
Diretor.

Cumpri o despacho supra nes-
ta data. Aprendizado Agrico-
la Rio Branco no Acre, em
5 de Fevereiro de 1940. +
Gregorio Hebert de Mello.
Ten. Chefe D. pers. de escriturarios.

Devolva-se com ofício.
5.2.940 Adhyles Prado
Diretor

Remessa:- Ao Exmo. Snr. Chefe do
Serviço Regional dos Dominios da
União, no E. do Amazonas, com
o ofício nº 48 datado de hoje, deste
Aprendizado. Rio Branco
Acre, em 7-2-940. +
Gregorio Hebert de Mello.
Ten. chefe D. pers. de escrit.

APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE
5/2/940
RIO BRANCO

APRENDIZADO AGRICOLA DE RIO BRANCO—ACRE

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco".-

GAM. 19/11/942

7

(13)

CÓPIA AUTENTICADA: - Armas da Republica - TABELLIÃO - Antonio Lopes Cardoso Filho - Alto-Acre. Escriptura publica de compra e venda - Outorgante: á firma Francisco C. de Oliveira - Outurgado: o Ministerio da Agricultura - Livro Nº 4 - Fls. 32 a 33 v. Empresa,8 de Julho de 1910. CERTIDÃO - Antonio Lopes Cardoso Filho,Serventuario vitalicio dos officios de Primeiro Tabelliao do Publico,Judicial e Notas,Official do Registro Geral de Hypothecas e Titulos e Documentos,Escrivao dos Juizos de Direiro e Substituto da Comarca do Alto Acre,etc. - CERTIFICO a requerimento verbal do Doutor Joao Alberto Masô,que revendo em meu cartorio o livro de nottas numero quatro,e nelle as folhas trinta e dois e trinta e trez verso,encontrei o seguinte: Escriptura publica de compra e venda entre partes: como outorgante a firma commercial Francisco C.de Oliveira,e como outorgado o Ministerio da Agricultura,representado pelo seu Delegado n'este Territorio,Doutor Joao Alberto Masô,SAIBAM quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de mil novecentos e dez,aos oito dias do mez de Julho, nesta cidade da Empresa,em meu cartorio,ahi perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas a saber: de um lado como outorgante vendedora á firma commercial Francisco C.de Oliveira,estabelecida no primeiro Termo desta Comarca,logar "VISTA ALEGRE",representada por seu bastante procurador Joao Pinto Meirelles,cuja procuraçao vai adiante transcripta,e de outro lado como outorgado comprador o Ministerio da Agricultura,representado pelo seu Delegado n'este Territorio,Doutor João Alberto Masô,um e outro conhecidas de mim Tabelliao e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas do que dou fé. E logo por Joao Pinto Meirelles,me foi dito que sendo a firma Francisco C.de Oliveira,senhora e possuidora a justo titulo dos lotes de terra,suburbanos desta cidade sob os numeros vinte cinco,vinte seis e vinte sete (25,26 e 27) a margem esquerda do rio Acre,lotes estes que -- tem o nome de sitio " P A C A T U B A ",com todas as benfeitorias existentés,vende como de facto vendido tem ao Ministerio da Agricultura,pelo preço e quantia certa de nove contos e seiscentos mil reis, (9:600$000),cujo valôr é representado da seguinte forma nove contos de reis,pelas benfeitorias existentes nos trez lotes,e seiscentos mil reis pelos trez lotes foreiros á Prefeitura deste Departamento,onde se acham encravadas as referidas benfeitorias,transmettindo ao Ministerio da Agricultura,toda a posse, jús,dominio e servidões activas que exercia em a dita propriedade para que a considere sua que fica sendo d'ora em diante para todos os effeitos,podendo della tomar posse quando queira,independente de autoridade de Justiça,obrigando-se em todo tempo,como se obriga,a responder pela evicçao e a rectificar esta sendo preciso para garantia e direitos do Ministerio outorgado. E logo pelo Doutor Joao Alberto Masô,me foi dito que,em nome do Ministerio da Agricultura de que é Delegado neste Territorio,acceita a presente escriptura tál como se contem e declara e deixou de apresentar o recibo do imposto de transmissão de propriedade por ser o Governo Federal o comprador. Deixa de ser sellado a presente escriptura pelo mesmo motivo.- Depois de escripta esta eu Tabelliao a li,em voz alta perante elles que reciprocamente a outorgaram,acceitaram e assignaram. É do teôr seguinte a procuraçao que me foi apresentada pelo procurador da firma outorgante: Pelo presente instrumento particular de procuraçao por mim feito e assignado no meio e constituo meu bastante procurador o Senhor Joao Pinto Meirelles,especialmente para administrar e gerir todos os meus negocios podendo para isso o meu referido procurador usar de todos os direitos permetidos em lei; receber dividas,pagar,dar e receber quitaçao,representar-me em qualquer Juizo ou fóra delle,podendo contractar advogado para deffender os meus direitos,proceder qualquer cobrança amigavel ou judicialmente,saccar,acceitar letras que de tudo darei por firme e valioso como se fóra feito por minha propria pessôa. "Vista Alegre",dez de Setembro de mil novecentos e nove.Francisco C. de Oliveira. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha Federal no valor de dois mil reis. Reconheço como verdadeira a firma supra de Francisco C. de Oliveira,de mim conhecida;do que dou fé e assigno em publico e raso. Pennapolis quatorze de Dezembro de mil novecentos e nove. Em testemunho estava o signal publico da verdade. O Tabelliao interino Orestes José Gonçalves. Assignaram como testemunhas que a tudo estiveram

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(14) 12

estiveram presentes,Elias de Sousa,e Antonio da Silva Rebello,domiciliá-
dos nesta cidade e conhecidas de mim,Antonio Lopes Cardoso Fº. Tabelli-
ao Publico que a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho es-
tava o signal publico da verdade) Antonio Lopes Cardoso Fº,Joao Pinto Mei
relles,Joao Alberto Masô,Elias de Sousa,Antonio da Silva Rebello. Era o
que se continha em as ditas folhas do referido livro,ao qual me reporto,
do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão que depois de con
ferida e achada conforme a subscrevo,assigno e dou fé;nesta cidade da Em-
presa,aos nove dias do mez de Julho de mil novecentos e dez. Eu,Joao Da-
masceno Cavalcante,escrevente juramentado escrevi. E eu,Antonio Lopes Car
doso Fº,Tabelliao Publico,a subscrevo e assigno. Empresa,9 de Julho de --
1910. O Tabelliao (a) Antonio Lopes Cardoso Fº. - Carimbos - Registro Ge-
ral de Hypothecas. Alto-Acre.Apresentado no dia 9 de Julho de 1910,das 12
ás 6 e apomtado sob nº 175,do Protocollo,livro nº 1,fls.27. Empresa,9 de
Julho de 1910. O Official (a) A.Lopes Cardoso Fº. Registro Geral de Hypo-
thecas. Alto-Acre. Registrado no Livro nº 3,sob o numero de ordem 156 a
fls. 60. Empresa,9 de Julho de 1910. O Oficial (a) A. Lopes Cardoso Fº. -
Carimbo circular - Armas da Republica. Tabelliao A.L.Cardoso.Villa Rio -
Branco.Alto-Acre.//

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em,3/7/940.-

Augusto Soares de Mello.
Servente classe "D",servindo de escriturário.-

VISTO:
Achylles Leal.
Director do A. A. I.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco".

GAM. 1/13
(15)

C Ó P I A  A U T Ê N T I C A D A : - Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Filho - Official do Registro Geral de Hypothecas e do Registro Especial de Titulos e Documentos. Alto Acre. 2a. Via. EXTRACTO. FREGUEZIA DO IMMOVEL - Empresa. Termo da séde desta Comarca. DENOMINAÇÃO - Sitio "PACATUBA". - CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS - Sitio "PACATUBA",comprehendido nos lotes numeros vinte cinco,vinte seis e vinte sete,da zona suburbana da cidade da Empresa,a margem esquerda do rio Acre. - No verso - NOME E DOMICILIO DO ADQUERENTE - Ministerio da Agricultura,Delegacia neste Territorio - NOME E DOMICILIO DO TRANSMITTENTE - Francisco C. de Oliveira, Primeiro Termo desta Comarca. Firma Commercial. - TITULO - Compra e venda - FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ - Escriptura publica de compra e venda,lavrada em oito de Julho de 1910,pelo Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Fº. - VALOR DO CONTRACTO - Nove contos e seiscentos mil reis, (9:600$000). - CONDIÇÕES - Não há. - Empresa,9 de Julho de 1910. - (a) João Alberto Masô. CARIMBOS - Registro Geral de Hypothecas. Alto - Acre. Apresentado no dia 9 de Julho de 1910.,das 12 as 6 e apontado sob nº 175,do Protocollo,livro nº 1,fls. 27.-Empresa,9 de Julho de 1910. O Official (a) A.Lopes Cardoso Fº. - Registro Geral de Hypothecas. Alto - Acre. Registrado no Livro n) 3,sob o numero de ordem 156,á fls,60. - Empresa,9 de Julho de 1910. O Official (a) Antonio Lopes Cardoso Fº.-Carimbo circular - Armas da Republica. Tabellião - A.L.Cardoso - Alto-Acre.//

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em,3/2/940.-

Gregorio Lobo de Mello.
Servente classe "D",servindo de escriturário.

VISTO:
Achyles Porto
Director do A. A. I.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaría de Estado).
(Superintendência).-
"Rio Branco".

GAM. 10 1/14

C Ó P I A  A U T E N T I C A D A :- Armas da República - TABELLIÃO - Antonio Lopes Cardoso Filho - Alto Acre - Escriptura publica de compra e venda. Outorgante: Bonifacia Maria da Conceiçao - Livro Nº 4 - Fls. 46 v.a 47 v.- Empresa,30 de Agosto de 1910 - CERTIDÃO - Antonio Lopes Cardoso Filho,Serventuario vitalicio dos officios de Primeiro Tabelliao do Publico,Judicial e Notas,Official do Registro Geral de Hypothecas e Titulos e Documentos,Escrivao dos Juizos de Direito e Substituto da Comarca do Alto Acre,etc.-Certifico a requerimento verbal do Doutor Joao Alberto Masô,que revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero quatro e nelle as folhas quarenta e seis verso e quarenta e sete verso verso,encontrei o seguinte: - Escriptura publica de compra e venda entre partes: como outorgante Bonifacia Maria da Conceiçao,e como outorgado o Ministerio da Agricultura,representado por seu Delegado neste Territorio,Doutor Joao Alberto Masô,Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso senhor Jesús Christro de mil novecentos e dez,aos vinte nove dias do mez de Agosto,nesta cidade da Empresa,em meu cartorio,ahi perante mim Tabelliao compareceram partes justas e contractadas a saber de um lado como outorgante vendedora Bonifacia Maria da Conceiçao,solteira,proprietaria e residente nesta cidade e de outro lado como outorgado comprador o Ministerio da Agricultura,representado por seu Delegado neste Territorio,Doutor Joao Alberto Masô,uma e outro conhecidos de mim Tabelliao e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas;do que dou fé. E logo por ella Bonifacia Maria da Conceiçao,me foi dito que sendo senhora a justo titulo e possuidora do lote de terra numero vinte oito,da zona suburbana desta cidade,á margem esquerda do Rio Acre,que lhe foi concedido por aforamento perpetuo pela Prefeitura deste Departamento sob o titulo numero trinta e seis,limitando - se com os lotes numeros vinte sete e vinte nove,vende como de facto vendido tem,ao Ministerio da Agricultura,pelo preço e quantia certa de seiscentos mil reis - 600$000,que neste acto recebe do Delegado do mesmo Ministerio,Doutor Joao Alberto Masô,em moeda corrente,transmittindo ao comprador toda a posse,jús,dominio e servidoes activas que exercia em a dita propriedade,afim de que a considere sua que fica sendo d'ora em diante para todos os effeitos,podendo della tomar posse quando queira independente de autoridade de Justiça. E logo pelo representante do adquerente me foi dito que acceita a presente escriptura tal como se contem e declara e disse que nao pagava o imposto de transmissao de propriedade por ser o comprador do immovel o Governo Federal. Depois de escripta esta eu Tabelliao a li em voz alta,perante elles que reciprocamente a autorgaram,acceitaram e assignaram,assignando a rogo da outorgante,Bonifacia Maria da Conceiçao,por nao saber ler nem escrever,Affonso Barbosa Gesta,com as testemunhas a tudo presentes Antonio Rebello e Benicio Leao,domiciliadas nesta cidade e conhecidas de mim Tabelliao Publico,Antonio Lopes Cardoso F.que a escrevi e assigno em publico e raso. Empresa,29 de Agosto de 1910. Em testemunho (estava o signal publico)da verdade. Antonio Lopes Cardoso F. Affonso Barbosa Gesta,Joao Alberto Masô,Antonio Rebello,Bencio Leao. - Era o que se continha em as ditas folhas do referido livro ao qual me reporto e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente certidao que depois de conferida e achada conforme a subscrevo,assigno e dou fé, nesta cidade da Empresa,aos trinta e um dias do mez de Agosto do anno de - mil novecentos e dez. Eu,João Damasceno Cavalcante,escrevente juramentado escrevi. E eu,Antonio Lopes Cardoso F,Tabelliao Publico,a subscrevo e assigno. Empresa,30 de Agosto de 1910 - O Tabelliao. (Assinado) ANTONIO LOPES CARDOSO Fº. - Continha no verso as fls.nº 2,treis carimbos,com os seguintes dizeres: Registro Geral de Hypothecas - ALTO ACRE - Apresentado no dia 30 de Agosto de 1910 - das 6 ás 12 e pontado sob nº 194,do Protocollo,livro nº 1, fls.28 v. Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official-(a)A.Lopes Cardoso Fº. - Registro Geral de Hypothecas. ALTO-ACRE.Registrado no Livro nº 3,sob o numero de ordem 171,á fls. 65. Empresa,30 de Agosto de 1910.O Official.(a) Antonio Lopes Cardoso Fº. - Carimbo circular-Armas da Republica.Tabelliao A.L. Cardoso - Alto Acre.//

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em,3/2/940.-

VISTO:
Achyles Peixoto
Director do A. A. L.

Gregorio Hebes de Mello.
Servente classe "D",servindo de escriturário.-

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaria de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco",

GAM. 18/

(17)

CÓPIA AUTENTICADA: - Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Filho - Official do Registro Geral de Hypothecas e do Registro Especial de Titulos e Documentos - Alto - Acre. EXTRACTO - 3a. Via. FREGUEZIA DO IMMOVEL - Empresa - Termo da Séde desta Comarca - DENOMINAÇÃO - Lote de terra suburbano numero vinte oito - CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS - Lote de terra numero vinte oito,na zona suburbana desta cidade - Empresa,á margem esquerda do Rio Acre,limitando-se com os lotes numeros vinte sete e vinte nove.No verso - NOME E DOMICILIO DO ADQUERENTE - Ministerio da Agricultura - Delegacia neste Territorio - NOME E DOMICILIO DO TRANSMITTENTE - Bonifacia Maria da Conceição.Empresa.Termo da séde desta Comarca - TITULO - Compra e venda - FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ - Escriptura publica de compra e venda,lavrada em 29 de Agosto de 1910,pelo Tabellião Antonio Lopes Cardoso Filho. VALOR DO CONTRACTO - Seiscentos mil reis - 600$000. - CONDIÇÕES - Não ha. - Empresa,30 de Agosto de 1910. (Assinado) João Alberto Masô. CARIMBOS - Registro Geral de Hypothecas - Alto - Acre. Apresentado no dia 30 de Agosto de 1910,das 6 ás 12 e apontado sob nº 194,do Protocollo,livro nº 1,fls.28 v. Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official (a) A.Lopes Cardoso Filho. Registro Geral de Hypothecas. Alto - Acre.Registrado no Livro nº 3, sob o numero de ordem 171,á fls.65.-Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official. (a) A.Lopes Cardoso Filho. Carimbo circular - Tabelião A.L.Cardoso - Alto - Acre.//

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em,3/2/940.-

Gregorio Telles de Mello.

Servente classe "D",servindo de escriturário.-

VISTO:

Director do A. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco".

GAM.

(13)

C Ó P I A  A U T E N T I C A D A : - Armas da Republica - Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Filho - Alto Acre - Escriptura publica de compra e venda - Outorgantes: Honorio José Teixeira e sua mulher D. Anna Noronha Arantes Teixeira - Outorgado: o Ministerio da Agricultura - Livro nº 4 - Fls. 45 v.a 46 v. - Empresa,30 de Agosto de 1910 - T R A S L A - D O - Tabellião - A.L.Cardoso - Alto Acre - Livro nº 4 - Fls.45 v.e 46. Escriptura publica de compra e venda entre partes:como outorgantes Honorio José Teixeira e sua mulher Dona Anna Noronha Arantes Teixeira e como outorgado o Ministerio da Agricultura,representado por seu Delegado neste Territorio,Doutor João Alberto Masó. - SAIBAM quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que no Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dez, Aos vinte nove dias do mez de Agosto,nesta cidade da Empresa,em meu cartorio,ahi perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas a saber: de um lado como outorgantes vendedores Honorio José Teixeira e sua mulher Dona Anna Noronha Arantes Teixeira,ambos funcionarios publicos e residentes nesta cidade e de outro lado como outorgado comprador o Ministerio da Agricultura,representado pelo seu Delegado neste Territorio,Doutor João Alberto Masó,uns e outros conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas,do que dou fé. E logo por elles Honorio José Teixeira e sua mulher Dona Anna Noronha Arantes Teixeira,me foi dito que sendo senhores a justo titulo e possuidores de trez lotes de terra na zona suburbana desta cidade,á margem esquerda do Rio Acre,sob os números vinte dois,vinte trez e vinte quatro,que foram concedidos aos outorgantes pela Prefeitura deste Departamento por aforamento perpetuo,cujos titulos tem os numeros cincoenta e trez,cincoenta e quatro e cincoenta e cinco limitando-se com os lotes numeros vinte um e vinte cinco,vendem,como de facto vendido tem ao Ministerio da Agricultura,pelo preço e quantia certa de um conto e duzentos mil reis,(1:200$000),que neste acto recebem em moeda corrente do Delegado do mesmo Ministerio,Doutor João Alberto Masó,transmittindo ao comprador tpda a posse,jús,dominio e servidões que exerciam em dita propriedade para que a considere sua que fica

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(19) 46/47/52

sendo d'ora em diante para todos os effeitos,podendo della tomar posse quando queira independente de autoridade de Justiça. E logo pelo representante do adquerente me foi dito que acceita esta escriptura tal como se contem e declara e disse que deixava de pagar o imposto de transmissão de propriedade por ser comprador do immovel o Governo Federal. - Depois de escripta esta eu Tabellião a li em voz alta,perante elles que reciprocamente a outorgaram,acceitaram e assignaram,com as testemunhas a tudo presentes José da Silva Gomes e Antonio Rebello,domiciliados nesta cidade e conhecidos de mim,Antonio Lopes Cardoso Fº - Tabellião Publico que a escrevi e assigno em publico e raso. - Empresa,29 de Agosto de 1910. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Antonio Lopes Cardoso Fº,Honorio José Teixeira,Anna de Noronha Arantes Teixeira,João Alberto Masô,José da Silva Gomes,Antonio Rebello. - Nada mais se continha na escriptura supra transcripta e lançada a folhas quarenta e cinco verso e quarenta e seis do livro numero quatro de minhas notas,a que me reporto e do qual bem e fielmente fiz extrahir este primeiro traslado do que dou fé nesta cidade da Empresa,aos vinte nove dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e dez. Eu,João Damasceno Cavalcante,escrevente juramentado escrevi. E eu,Antonio Lopes Cardoso Fº - Tabellião Publico, o subscrevo e assigno em publico e raso. - Em testemunho A.L.C.F.da verdade. Antonio Lopes Cardoso Fº. - CARIMBOS. Registro Geral de Hypothecas. Alto Acre. Apresentado no dia 30 de Agosto de 1910,das 6 ás 12 e apontado sob o nº 193,do Protocollo,livro nº 1,fls.28 v. Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official. A.Lopes Cardoso Fº. - Registro Geral de Hypothecas. Alto Acre. Registrado no Livro nº 3,sob o numero de ordem 170 á fls.65.- Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official.(a) Antonio Lopes Cardoso Fº. - Carimbo circular - Armas da Republica.Tabellião.A.L.Cardoso - Alto Acre.-

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em,3/2/940.-

Honorio Nobres de Mello.
Servente classe "D",servindo de escriturário.-

VISTO:
Director do A. A. I.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCÇÃO VEGETAL
DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco".-

CAM. 1/18
(20)

CÓPIA AUTÊNTICADA:- Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Filho - Official do Registro Geral e Hypothecas e do Registro Especial de Titulos e Documentos - Alto-Acre. la.Vía. EXTRACTO. FREGUEZIA DO IMMOVEL - Empresa. Termo da séde desta Comarca. DENOMINAÇÃO - Lotes de terra suburbanos números 22,23 e 24.- CONFRONTAÇÕES E CARACTERISTICOS -Tres lotes de terra na zona suburbana desta cidade - Empresa - á margem esquerda do rio Acre,sob os numeros vinte dois,vinte tres e vinte quatro, limitando-se com os lotes numeros vinte um e vinte e cinco. No verso - NOME E DOMICILIO DO ADQUERENTE - Ministerio da Agricultura - Delegacia neste Territorio - NOME E DOMICILIO DO TRANSMITTENTE - Honorio José Teixeira e sua mulher Donna Anna Noronha Arantes Teixeira. Empresa. Termo da séde desta Comarca. - TITULO - Compra e venda - FORMA DO TITULO E TABELLIÃO QUE O FEZ - Escriptura publica de compra e venda,lavrada em 29 de Agosto de 1910,pelo Tabellião - Antonio Lopes Cardoso Fº. - VALOR DO CONTRACTO - Um conto e dusentos mil reis, (1:200$000). - CONDIÇÕES - Não há. - Empresa,30 de Agosto de 1910. (a) João Alberto Masô. CARIMBOS. Registro Geral de Hypothecas.Alto-Acre.Apresentado no dia 30 de Agosto de 1910,das 6 as 12 e apontado sob o nº 173,do Protocollo,livro nº 1, - fls.28 v. Empresa,30 de Agosto de 1910. O Official (a) A. Lopes Cardoso Fº. Registro Geral de Hypothecas. Alto - Acre. Registrado no Livro nº 3,sob o numero de ordem 170 á fls.65.-Empresa,30 de Agosto de 1910. - O Official (a) Antonio Lopes Cardoso Fº. Carimbo circular. Armas da Republica.Tabellião.A.L.Cardoso. Alto-Acre.//

CONFERE COM O ORIGINAL.-
Em,3/2/940.-

Servente classe "D",servindo de escriturário.

VISTO

Director do A. A. I.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE (A. A. 1)

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).-
"Rio Branco".-

N.º 48.

Assunto: Devolve inventario parcial de bens imoveis do A.A.l.-

PROTOCOLO GERAL
M. 56 Fls. 184
Em 11 / 3 / 1940.
SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO NO AMAZONAS E ACRE

Rio Branco, 5 de Fevereiro de 1940.-

Exmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Amazonas.

Manáus.

Retorno ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo de inventario parcial de bens imoveis, depois de ter sido cumprido as exigencias constantes do parecer da Secção do Registro do cadastro dessa repartição.

Respeitosas saudações.

Achylles Peret

Achylles Peret, Agronomo classe "J", no exercicio de Diretor do A.A.l.-

Informe o Sr. Barroso
Em 11/3/40
Villar Camara
chefe Sec. Fo.

Informo que a planta do Aprendizado Agricola no Acre, não deu entrada nesta

nesta repartição, conforme declara o Snr. Diretor
às fls. 9, do presente processo, de acôrdo com
a busca minuciosa que dei no livro de
protocolo deste Serviço Regional. Serviço
Regional do Domínio da União no Es-
tado do Amazonas e Acre, Manaus, 18
de Março de 1940. Agenor Augusto da
Matta - Escrivão cl. 9

Telegrafe-se ao Snr. Diretor do Apren-
dizado Agrícola do Acre, solicitando
informações sobre a remessa de
plantas. Em 26/4/40

Chefe [illegible]

Radio n. 25 de 26-4-40.
Ao Snr. Diretor do Aprendizado Agricola no Acre.
Em 26-4-40.
Agenor Augusto da Matta - Escr. cl. 9

Agricola

---

Achylles Perp. Agronomo classe "J" do
exercicio de Diretor do S.F.I.-

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA
APRENDIZADO AGRICOLA DO ACRE (A.A.A.)

G/A.M. 20

(Secretaría de Estado).
(Superintendencia).
"Rio Branco".

(23)

N.º 144.

Assunto: Remete planta dos terrenos deste A.A.

25223-Lito. Carlos-Pará

149 24 7 40
Delio de Sá.

Rio Branco, 27 de Maio de 1940.

Exmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Estado do Amazonas.

Manáos.

Acuso o recebimento do telegrama número 25, de 26 de Abril do corrente áno, atendendo a solicitação no mêsmo contida, incluso faço chegar ás vossas mãos, uma cópia da planta dos terrenos dêste Aprendizado.

Atenciosas saudações.

Achylles Peret

Achylles Peret, Agronomo classe "J", no exercício de Diretor do A.A.I.-

Juntem-se ao processo nº 56/40.
Em 24/7/940
Secretário de Divisão de Ensino
Substituto, respondendo pelo expediente.

Cumpri o despacho supra.
Em 24-7-940.
Agenor Augusto da Matta - Escriturario cl. "J"

Ao Snr. Engenheiro.
Em 24/7/940
Humberto de Oliveira Lima
Aut. de K, respondendo pelo expediente.

Extrai copia da planta anexa. Opino que seja feito o registro de immovel em apreço. Em 1/8/40
Vilfan Camara
Eng. Insp. 4ª

Ao Snr. Escrivão para fazer o registro.
Em 1/8/940
Humberto de Oliveira Lima
Aut. de K, respondendo pelo expediente.

Registrei ás fls. 105. do livro competente, e, como o presente processo esteja ultimado, opino que o mesmo seja remetido á Divisão de Cadastro e Registro. Serviço Regional do Dominio da União no Amazonas e Acre, Manaus, 2 de Agosto de 1940. Ajenor Augusto da Matta. Escrivão de 3ª C.

Remetido ao processo retro ao Snr. Chefe da Divisão de Cadastro e Registro. - Em 2/8/940
Humberto de Oliveira Lima
Aut. de K, respondendo pelo expediente.

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIÃO
NO AMAZONAS E ACRE
REPARTIÇÃO DE PROTOCOLO
Protocolo de 122 de 3 de Agosto de 1940
Serviço de Registro da Diretoria do Dominio da União
PROTOCOLO N.º 34.865/36

TESOURO NACIONAL
EM 9 9 1940
VISTO
DE CONFERENCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

(24)

Proc. nº 34865/32. –

Tendo tirado cópia das escrituras de fls. e. arquivadas em pasta própria sob nº 323, e estando o imóvel registrado em ficha nº 3523, proponho a remessa do presente processo à Cartografia, para os devidos fins. #

Secção de Registo, 17-9-40
Maria Pereira Lafayette.
Aux. esc. VII

De acordo. Proponho a remessa deste processo à Secção de Cadastro e em seguida o seu arquivamento. #

Secção de Registo, 17-9-40.
Chefe

Arquivei sob o nº 16 do Arm.º nº 6, uma cópia fotográfica da planta de fls. 19 do presente processo.
Div. de Cad. e Reg. Cartoteca em 19/9/940.
Clotilde Garibaldi Pereira
Fotog. cl 12

Visto – 19-9-940
Secção de Desenho
Francisco Tibúrcio Monteiro
Chefe.

De acordo. Tendo sido registado o imóvel, proponho o arquivamento do processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 20 de setembro de 1940
Alberto da Rocha
CHEFE DE DIVISÃO

21/9/1943 Arquive-se

Diretoria do Domínio da União

Em 21 de Setembro de 1943.

Ulysses de Barros

DIRETOR

Arquivado com 22 (vinte e duas) folhas.

Arqº da Diret. do Dom. da União, em 14 de agôsto de 1943.

José Leonel de Carvalho

Arqdº